



PROCESSO N.º 48/2010

PROTOCOLO N.º 7.623.315-2

PARECER CEE/CEB N.º 214/10

APROVADO EM 03/03/10

CÂMARAS DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL JOÃO MAFFEI ROSA - ENSINO
FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: JURANDA

ASSUNTO: Pedido de autorização para o funcionamento da Educação de Jovens
e Adultos – Ensino Fundamental – Fase II e Ensino Médio, presencial.

RELATORA : DARCI PERUGINE GILIOLI

I – RELATÓRIO

1. Histórico

Pelo Ofício nº 5469/2009-GS/SEED, 28 de dezembro de 2009, a Secretaria de Estado da Educação encaminhou a este Conselho o expediente protocolado em 03 de agosto de 2009, no NRE de Goioerê, do Colégio Estadual João Maffei Rosa – Ensino Fundamental e Médio, do Município de Juranda, que por sua direção requer a Autorização para o Funcionamento do Ensino Fundamental – Fase II e Ensino Médio, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, a partir do segundo semestre de 2009.

2. Dados Gerais dos Cursos

- Modalidade Educação de Jovens e Adultos – Ensino Fundamental – Fase II e Ensino Médio.

- Regime de Funcionamento: presencial, organizado de forma individual e coletiva.

- preferencialmente no período noturno, podendo atender no período vespertino e/ou matutino.

- Regime de Matrícula:

- para FASE II do Ensino Fundamental e Ensino Médio, por disciplina, sendo permitido o ingresso, no máximo, em 4 (quatro) disciplinas concomitantemente.



PROCESSO N.º 48/2010

- Carga Horária:

- para o Ensino Fundamental Fase II: 1.210 (mil e duzentas e dez) horas;

- para o Ensino Médio: 1.200 (mil e duzentas) horas.

- Modalidade de oferta: presencial.

- A frequência na organização individual é 100% (cem por cento), para a organização coletiva a frequência mínima é de 75% (setenta e cinco por cento), em sala de aula.

3. Organização Curricular

Os conteúdos curriculares estão organizados por disciplinas.

A organização dos componentes curriculares seguirá o disposto:

- a) na Fase II do Ensino Fundamental, por disciplinas;
- b) no Ensino Médio, por disciplinas.

Eixos articuladores de toda ação pedagógico-curricular: a cultura, o trabalho e o tempo.

Os procedimentos de aproveitamentos de estudos, classificação e reclassificação estão regulamentados no Regimento Escolar



PROCESSO N.º 48/2010

Matriz Curricular – Ensino Fundamental – Fase II

MATRIZ CURRICULAR DO CURSO PARA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS ENSINO FUNDAMENTAL – FASE II	
ESTABELECIMENTO: COLÉGIO ESTADUAL JOÃO MAFFEI ROSA – ENS.FUND.E MÉDIO	
ENTIDADE MANTENEDORA: GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ	
MUNICÍPIO: JURANDA	NRE: GOIOERÊ
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2º SEMESTRE/2009 FORMA: SIMULTÂNEA	
CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO: 1440/1452 H/A OU 1200/1210 HORAS	

DISCIPLINAS	TOTAL DE HORAS	TOTAL DE HORAS/AULA
LÍNGUA PORTUGUESA	226	272
ARTES	54	64
L.E.M. INGLÊS	160	192
EDUCAÇÃO FÍSICA	54	64
MATEMÁTICA	226	272
CIÊNCIAS NATURAIS	160	192
HISTÓRIA	160	192
GEOGRAFIA	160	192
ENSINO RELIGIOSO *	10	12
TOTAL DE CARGA HORÁRIA DO CURSO 1200/1210 HORAS OU 1440/1452 H/A		
* DISCIPLINA DE OFERTA OBRIGATÓRIA PELO ESTABELECIMENTO DE ENSINO E DE MATRÍCULA FACULTATIVA PARA O EDUCANDO.		



PROCESSO N.º 48/2010

Matriz Curricular – Ensino Médio

MATRIZ CURRICULAR DO CURSO PARA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS ENSINO MÉDIO		
ESTABELECIMENTO: COLÉGIO ESTADUAL JOÃO MAFFEI ROSA – ENS.FUND.E MÉDIO		
ENTIDADE MANTENEDORA: GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ		
MUNICÍPIO: JURANDA NRE: GOIOERÊ		
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2º SEMESTRE/2009 FORMA: SIMULTÂNEA		
CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO: 1440 H/A OU 1200 HORAS		
DISCIPLINAS	TOTAL DE HORAS	TOTAL DE HORAS/AULA
LÍNGUA PORTUGUESA E LITERATURA	174	208
L.E.M. INGLÊS	106	128
ARTE	54	64
FILOSOFIA	54	64
SOCIOLOGIA	54	64
EDUCAÇÃO FÍSICA	54	64
MATEMÁTICA	174	208
QUÍMICA	106	128
FÍSICA	106	128
BIOLOGIA	106	128
HISTÓRIA	106	128
GEOGRAFIA	106	128
TOTAL	1200	1440
TOTAL DE CARGA HORÁRIA DO CURSO 1200 HORAS OU 1440 H/A		



PROCESSO N.º 48/2010

A instituição de ensino apresentou o sistema de avaliação às fls. 216 a 218.

4. Corpo Docente

A referida instituição de ensino encaminhou a demanda do quadro docente, com os respectivos comprovantes de habilitação específica, conforme segue:

Ensino Fundamental – Fase II e Ensino Médio

DOCENTE	DISCIPLINA	LICENCIATURA/HABILITAÇÃO
Meire Rede Sgarione	Língua Portuguesa	– Letras – Português e Inglês, com as respectivas Literaturas
Neucimar Brasil	Artes	– Educação Artística – Habilitação em Artes Plásticas
Rosana Leviski	Inglês	– Letras – Português e Inglês, com as respectivas Literaturas
Marlene Araujo Pereira	Educação Física	– Educação Física
Ana Paula Makiyama Durant	Matemática	– Matemática
Fernando Aparecido de Carvalho	Ciências	– Ciências
Luis Carlos da Silva	História	– História
Carmina Aparecida Pereira	Geografia	– Geografia
Nilva Margarida Coura Grigato	Ensino Religioso/História	– História – Especialização em Pedagogia para o Ensino Religioso
Geraldo de Araujo Pereira	Língua Portuguesa	– Letras – Português e Inglês, com as respectivas Literaturas
Celiane Marcom	Arte	– Educação Artística – Habilitação em Artes Plásticas
* Zélia Batista de Camargo	Filosofia/Sociologia	– Pedagogia
Joely Aparecida Rodrigues Batista Rufato	Inglês	– Letras – Português e Inglês, com as respectivas Literaturas
Vera Lúcia Granada	Matemática	– Ciências – Habilitação: Matemática
Daisy Miriam Amadei	Química	– Ciências – Habilitação: Química
Dieini Aparecida Amadei	Física	– Ciências – Habilitação: Física
Valquiria Brasil Escobar	Biologia	- Ciências Biológicas
Mazilda Aparecida Borges	Geografia	– Geografia

* Ressalte-se à instituição de ensino, que conforme Deliberação n.º 03/08-CEE/PR, art. 6º, a mantenedora terá prazo até 2012, para que as disciplinas de Sociologia e Filosofia sejam ministradas, exclusivamente, por professores licenciados nas mencionadas disciplinas.



PROCESSO N.º 48/2010

6. Recursos Físicos e Materiais

O estabelecimento de ensino dispõe de estrutura física, materiais e recursos humanos, conforme o relatório da Comissão Verificadora (fls. 224 a 227).

No plano de documentação, a instituição de ensino apresentou os seguintes itens:

- a) licença sanitária (fls. 45)
- b) Relatório de Exigências expedido pelo Corpo de Bombeiros, juntamente com protocolado sob. n.º 09.767.332-2, em trâmite na SUDE para providências ao solicitado pelo Corpo de Bombeiros (fls.48);
- c) Plano de Avaliação Institucional (fls. 155);
- d) Planta baixa (fls. 30);
- e) listagem do acervo bibliográfico (fls.235 a 347);
- f) Ato de Aprovação do Regimento Escolar (fls. 159).
- g) laboratórios para as disciplinas de Química, Física e Biologia (fls.226).

7. Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora, designada pelo Ato Administrativo n.º 040/09 (fls.222), do NRE de Goioerê, constatou *in loco* a existência das condições para o regular funcionamento da instituição de ensino, bem como da Proposta Pedagógica adequada à Deliberação n.º 14/99-CEE/PR e do Regimento Escolar atendendo às exigências da Deliberação n.º 16/99-CEE/PR, foi de parecer favorável à autorização do Ensino Fundamental – Fase I e Médio.

II - VOTO DA RELATORA

Considerando o exposto e o Laudo Técnico da Comissão Verificadora do NRE de Goioerê (fls. 349) e o Parecer nº 2960/09-CEF/SUDE/SEED (fls. 349), esta relatora é favorável à autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental – Fase II e Ensino Médio, na Modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, pelo prazo de 2 (dois) anos (art. 15, da Del. n.º 6/05-CEE/PR), do Colégio Estadual João Maffei Rosa – Ensino Fundamental e Médio, Município de Juranda, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, retroativo ao segundo semestre de 2009.



PROCESSO N.º 48/2010

No prazo de 180 (cento e oitenta) dias antes do término da autorização, a instituição de ensino e os órgãos do sistema deverão proceder a avaliação dos cursos, para solicitar o reconhecimento.

Devolva-se o processo ao estabelecimento de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o Voto da Relatora.

Curitiba, 03 de março de 2010.

Romeu Gomes de Miranda
Presidente do CEE

Darci Perugine Gilioli
Presidente da CEB